

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023

EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADA – Exceto lote 148

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2023
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: <https://bnc.org.br/>

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU através da Secretaria Municipal de Saúde e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 76/2023 de 12 de abril de 2023 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº. 077/2023, objetivando o **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site <https://bnc.org.br/>, de conformidade com as disposições do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 267 de 20 de março de 2006, Decreto Municipal n.º 623 de 05 de abril de 2010, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Licitações", constante da página eletrônica do BNC – Licitações Públicas, no endereço <https://bnc.org.br/>

I - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderão ser feitos das 17h00min do dia 17/05/2023 até as 08h30min do dia 30/05/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <https://bnc.org.br/> a abertura das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 30/05/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/05/2023 – Horas 08:30:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/05/2023 – Horas 08:31:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/05/2023 – Horas 09:00:00

1.2 - A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 2 em 2 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019, modo de disputa aberto, bem como as condições a seguir estabelecidas.

II - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA M. DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), que integra este Edital.

2.2 - A retirada do Edital poderá ser efetuada através no portal eletrônico <https://bnc.org.br/> ou através do site oficial do Município de Itanhandu: www.itanhandu.mg.gov.br.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.3 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do portal, <https://bnc.org.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.4 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002..

3.5 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUSPensa (Federal, Estadual e/ou Municipal);
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- e) Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1009/2017;

3.6 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

4.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bnc.org.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

4.3– Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bnc.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital as licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente, através do sistema, proposta comercial e documentação de habilitação, arquivos estes que obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.

5.1.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentes encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por lote e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Na proposta serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais;
- b) marca e modelo da impressora ofertada;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) e) prazo de entrega de 15 (dias) dias corridos.

5.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7 - Para o Lote 148 - Papel Sulfite A4, a marca ofertada deverá possuir e o licitante apresentar junto com a proposta, o laudo/relatório de análise técnica, atestando a realização de ensaios comparativos do produto que pretende fornecer e comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalente ou superior a 95% de índice de atolamento ou confiança (em conformidade com o Acórdão TCU 2300/2007 – Plenário), e que o laudo de análise técnica seja datado de 180 (cento e oitenta) dias antes da data da licitação ou em plena vigência, visando resguardar a qualidade do produto ofertado pela empresa.

5.7.1 – Não serão aceitos documentos alternativos para atendimento desta exigência, como por exemplo Certificação ISO.

5.8 – Para o lote 177 - Perfurador de papel profissional para 300 Folhas, o licitante deverá apresentar material informativo.

5.9 - A ausência ou apresentação do documento em desacordo com o solicitado acima desclassificará a proposta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada lote.

VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor. Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.

7.6 - O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado na Lei 10.024/2019 “modo de disputa aberto “**Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.”**

7.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Essa licitação será julgada pelo menor preço unitário da cópia/impressão.

8.2 - Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

IX - HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

OBS: De acordo com o Decreto 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema concomitantemente com a proposta comercial, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto, “in verbis”:

Art. 26. “Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”.

Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bnc.org.br/>.

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) Habilitação jurídica:

- a - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido em no máximo 30 dias anteriores à data de apresentação das propostas;
- c - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

9.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Qualificação Econômico-financeira:

a - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

9.1.4) Qualificação técnica:

a - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto desta licitação, com indicação do fornecimento, qualidade da prestação dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

9.1.5) Outras comprovações:

a - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo - Anexo III).

b - Declaração da empresa participante deste certame que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo - Anexo III).

c - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014. (Modelo - Anexo).

d - Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso;

e - Declaração de responsabilidade (Modelo - Anexo).

9.2 – Disposições gerais da habilitação:

9.2.1 - Para as certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias de sua emissão.

9.2.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa (letra "d" do item anterior), assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, art. 5º, parágrafo 1º, Inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o Art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

9.2.3 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.2.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.2.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

9.2.6 - Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.7 – A não apresentação de toda a documentação solicitada em Edital obrigará o município instaurar processo administrativo para apuração de conduta do participante, conforme dispõe o Acórdão TCU 2146/2022.

X - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://bnc.org.br/>.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://bnc.org.br/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Praça Amador Guedes, nº 165 – Centro – Itanhandu/MG – CEP 37.464-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

11.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

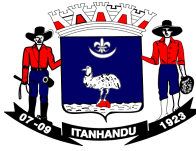
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

13.2 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

13.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

13.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

13.5 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Itanhandu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

14.1.1 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

14.2 – Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de Preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no respectivo Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como das demais normas aplicáveis.

14.2.1 – Uma vez firmado o compromisso de prestação de serviços/fornecimento, cada solicitação de serviço/fornecimento instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Serviço – OS e Autorização de Fornecimento - AF, que serão considerados contrato acessório relativo ao ajuste principal.

14.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato;

14.4 – Considerar-se-á vencido o compromisso quando expirado o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços ou contrato, prevalecendo o que acontecer por último.

14.5 - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

14.6 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar (em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

14.6.2 – O disposto no subitem 15.5 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

XV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1 - O objeto desta licitação será de execução eventual e parcelada, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato respectivo, de acordo com o pedido do setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução.

15.1.1 - A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail ou via fax, podendo ser retirada diretamente na Prefeitura Municipal de Itanhandu, no Departamento de Compras e Licitações.

15.2 - O objeto desta licitação deverá ser de entrega parcelada, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com o pedido do setor requisitante, para não causarem prejuízos ao serviço público.

15.2.1 – Recebimento provisório: Será feito no ato da entrega pela quantidade de volumes entregues.

15.2.2 – Recebimento definitivo: Será feito até 3 dias úteis a partir do recebimento provisório.

15.3 - O objeto desta licitação não será efetuado de uma única vez, mas sim de acordo com as solicitações pelo setor de compras municipal;

15.4 - Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução “in totum”.

15.5 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado;

16.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2 – É vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja a mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas da entrega;

16.3 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

17.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

17.2 – A descrição do item na respectiva Nota Fiscal deverá se assemelhar o máximo possível com a descrição do Edital.

17.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

17.4 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

17.5 - Dados para faturamento (será especificado na respectiva Ordem de Compra):

MUNICÍPIO DE ITANHANDU

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Praça Amador Guedes, nº 165

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

CNPJ: 14.794.823/0001-40

Endereço: Rua Manoel Carneiro, nº 534,

Bairro N. Senhora de Fátima

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.260.601/0001-85

Endereço: Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 304

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

18.2.1 – advertência;

18.2.2 - multa: 10% (dez por cento) do valor registrado na Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

18.2.3 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

18.2.4 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 05 anos.

18.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

18.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

18.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

18.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XIX - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

19.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, inflacionários e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.1 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado;

19.1.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.2 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

19.3 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

XX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 - Considerado o prazo de validade do Contrato e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo deste Edital

20.2 - Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

20.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 - A critério da Administração, o (s) objeto(s) da presente licitação poderá(ao) sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

21.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

21.4 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itanhandu-MG, através do e-mail licitacao@itanhandu.mg.gov.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhandu, em horário de expediente externo das 08:00 às 15:00 horas, sito na Praça Amador Guedes, nº 165, Centro, CEP nº 37.464-000, Itanhandu-MG.

21.5 - Não se desclassificarão propostas que, pela simples ocorrência de vícios, a juízo da comissão de licitações, possam ser sanáveis, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

21.8 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itanhandu na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.9 - A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Itanhandu-MG para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

21.10 - Em qualquer parte da descrição dos produtos/equipamentos que conter marcas e modelos, deverá ser considerado apenas como referência para facilitar a cotação e a formulação da proposta.

21.11 - Publicar-se-á no Site oficial do Município (www.itanhandu.mg.gov.br) o resultado da presente licitação.

21.12 - Compõe-se o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelo de Declaração Geral
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.
- Anexo V – Modelo de proposta
- Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

Itanhandu – MG, 15 de Maio de 2023.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA
Pregoeiro

De acordo:
Dr. João Cipriano de Araujo Neto
PROCURADOR GERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de expediente e papelaria, para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços.

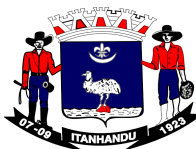
2 – Disposições gerais:

2.1 - Quaisquer dúvidas em relação aos itens, suas quantidades ou ditames do edital poderão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, que deverá ser remetida à Comissão de Licitação pelo email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br ou pelo Telefone: 35-3361-2000

2.2 - O solicitante deverá informar junto com o pedido de esclarecimento seu e-mail para receber a resposta.

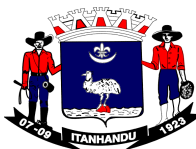
3 – Especificação de itens:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	70	UN	AGENDA ANUAL COM CAPA DURA EM ESPIRAL, QUANTIDADE MÍNIMA DE 190 FOLHAS, SENDO 02 LINHAS PARA CADA HORA E 01 PÁGINA POR DIA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 15 CM (LARGURA) X 22 CM (ALTURA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALENDÁRIO E MARCADOR DE PÁGINA
2	10	UN	AGENDA TELEFÔNICA, ÍNDICE ESPIRAL, 3 PÁGINAS POR LETRA, CAPA DURA



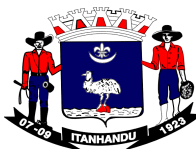
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

3	100	CX	ALFINETE Nº 01 COM CABEÇA, PARA MAPAS - COM 50 UNID.
4	65	CX	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISOS, COM CABEÇA PLÁSTICA E CORPO EM AÇO NIQUELADO. CABEÇA COM DIÂMETRO DE 05MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15MM. ACONDICIONADO EM BLISTER PLÁSTICO COM 50 UNIDADES COM CABEÇAS DE DIVERSAS CORES
5	10	UN	ALICATE DE BICO ROLIÇO, MODERNETES EM AÇO DE CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE TAMANHO 5"
6	30	UN	ALMOFADA Nº 2 PARA CARIMBO - AZUL / PRETA - RECARREGÁVEL
7	120	UN	APAGADOR COM PORTA GIZ, CORPO EM MADEIRA RESISTENTE, BASE EM FELTRO, TAMANHO PADRÃO
8	180	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE DE FELTRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 04MM, COMPARTIMENTO SUPERIOR COM TAMPA BASCULANTE EM COR TRANSLÚCIDA, PARA ARMAZENAR ATÉ 02 MARCADORES. MEDINDO NO MÍNIMO 165MM DE COMPRIMENTO X 55MM DE LARGURA.
9	50	PC	APITO DE PLÁSTICO COLORIDO - PACOTE COM 12 UNID
10	1220	UN	APONTADOR C/ UM FURO, COM DEPÓSITO GRANDE, EM PLASTICO, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO
11	320	UN	APONTADOR RETANGULAR C/ UM FURO, EM PLASTICO, COM LÂMINA EM ALUMÍNIO, SEM DEPÓSITO
12	300	RL	BARBANTE COLORIDO Nº 08 - 100 M - 5 FIOS
13	300	UN	BARBANTE CRU Nº 08 - 100 M - 5 FIOS
14	60	UN	BATERIA, COMPOSTA POR LÍTIO. MODELO CR 2032, COM POTENCIAL ELÉTRICO DE 3,0V
15	1400	PC	BEXIGAS Nº 9 - PCT COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS
16	210	UN	BLOCO POST-IT NEON COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL, 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA. FORMATO 38MM X 50MM, CORES NEON: AZUL, AMARELO, VERDE E ROSA
17	80	UN	BOBINA P/ CALCULADORA, PDV COM 32 M, C/ ALERTA FINAL , 57 mm, PAPEL ACETINADO .
18	330	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA NATURAL, Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES
19	1230	UN	BORRACHA ESCOLAR, FABRICADA EM RESINA LIVRE DE PVC E ATÓXICA, QUADRADA, COM MÁXIMA APAGABILIDADE E ALTA DURABILIDADE, ENVOLVIDA COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO CONTENDO A MARCA DO PRODUTO EM ALTO RELEVO
20	800	UN	CADERNETA CAPA DURA 80 FOLHAS, FORMATO 101X150MM
21	620	UN	CADERNO BROCHURA PEQUENO COM PAUTA 96 FOLHAS
22	400	UN	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO SEM PAUTA, FORMATO 200X275MM, 96 FOLHAS
23	400	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO, DE 40 FOLHAS
24	1500	UN	CADERNO DE DESENHO BROCHURÃO 96 FOLHAS, TAMANHO GRANDE, COM ESPIRAL, FORMATO 200 X 275MM
25	300	UN	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA IMPRESSA COM HINO NACIONAL E HINO DA BANDEIRA
26	35	UN	CADERNO DE PLANEJAMENTO DE AULAS PARA PROFESSORES (PLANNER) COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS
27	40	UN	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, 104 FLS, FORMATO 153 X 216 MM
28	320	UN	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, 1 MATÉRIA C/ 96 FOLHAS - CAPA PARA ADULTO
29	610	UN	CADERNO MEIA PAUTA 96 FOLHAS ESPIRAL




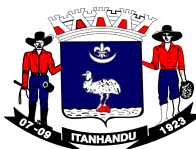
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

30	30	UN	CADERNO QUADRICULADO FORMATO 140X202MM - 1x1CM, 96 FOLHAS
31	800	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO ONDA B, PADRÃO ARQUIVAMENTO VERTICAL DE DOCUMENTOS, ESTILO: ABPO 0470, MEDIDAS INTERNAS C330 X L130 X A245; MEDIDAS EXTERNAS C345 X L135 X A260; QUALIDADE ONDA B (ESPESSURA DE 3,0 +/- 0,3 MM), RESISTENCIA MÍNIMA: COLUNA DE 4,0 KGF/CM.
32	200	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDAS, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL PLÁSTICO - MEDIDAS APROXIMADAS: 360 mm x 245 mm x 133 mm
33	60	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA, 8 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 13 X 15 CM, TECLAS GRANDES, VISOR COM PELO MENOS 2CM DE LARGURA, FUNÇÃO DE RAIZ, %, MEMÓRIA E MAIS, SOM ON/OFF, TECLA DE + COM TAMANHO DUPLO.
34	3000	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MÉDIA, TINTA COR AZUL - CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FORMA SEXTAVADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO COM TAMPA DE APROX. 15 CM, FABRICAÇÃO NACIONAL OBSERVAÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA Marca pré aprovada: Bic e Compactor
35	1000	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MÉDIA, TINTA COR PRETA - CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FORMA SEXTAVADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO COM TAMPA DE APROX. 15 CM, FABRICAÇÃO NACIONAL OBSERVAÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA Marca pré aprovada: Bic e Compactor
36	700	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MÉDIA, TINTA COR VERMELHA - CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FORMA SEXTAVADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO COM TAMPA DE APROX. 15 CM, FABRICAÇÃO NACIONAL OBSERVAÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA Marca pré aprovada: Bic e Compactor
37	350	UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - TINTA COM BRILHO DE ALTA INTENSIDADE FLUORESCENTE. PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4.0 MM, TRAÇADOS FINO OU GROSSO. ADERÊNCIA PARA PAPEL COMUM, PAPEL FAX E CÓPIAS. PONTA RESISTENTE, SEM AFUNDAMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO
38	350	UN	CANETA MARCA TEXTO LARANJA, TINTA COM BRILHO DE ALTA INTENSIDADE FLUORESCENTE. PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4.0 MM, TRAÇADOS FINO OU GROSSO. ADERÊNCIA PARA PAPEL COMUM, PAPEL FAX E CÓPIAS. PONTA RESISTENTE, SEM AFUNDAMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO.
39	350	UN	CANETA MARCA TEXTO VERDE, TINTA COM BRILHO DE ALTA INTENSIDADE FLUORESCENTE. PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 4.0 MM, TRAÇADOS FINO OU GROSSO. ADERÊNCIA PARA PAPEL COMUM, PAPEL FAX E CÓPIAS. PONTA RESISTENTE, SEM AFUNDAMENTO, CERTIFICADO PELO INMETRO.
40	305	UN	CANETA PARA ESCREVER EM TECIDO, COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS, NÃO TÓXICA
41	505	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA COM 2 MM - CORES VARIADAS
42	1200	UN	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS REGULAR, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, CORES VIVAS E GRANDE DURABILIDADE - JOGO C/ 12 CORES
43	120	PC	CANUDO BIODEGRADÁVEL GROSSO PARA VITAMINAS PACOTE COM 100 UNIDADES
44	300	UN	CAPA DE PAPEL PARA CD E DVD COM VISOR EM ACETATO, 125 X 125 MM, 75 G/M ² - BRANCO
45	1250	UN	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, CORES VARIADAS, TAMANHO A4, PCT C/ 100UN



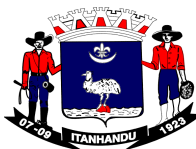
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

46	185	UN	CARIMBO AUTO-ENTINDATO INFANTIL, LAVÁVEL, RESERVATÓRIO INTERNO DE TINTA COM FIGURAS DE ANIMAIS	
47	2	UN	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA, 06 DÍGITOS, 07 AÇÕES, ALGARISMOS DE 5MM DE ALTURA	
48	60	CX	CARIMBOS DE ANIMAIS COM 12 FIGURAS DIFERENTES, BORRACHA DE 1ª QUALIDADE E APROVADA PELO INMETRO - CAIXA COM 12 CARIMBOS	
49	1820	UN	CARTOLINA CARD SET, MEDINDO 50X66CM, COM GRAMATURA DE 180g/m ² - CORES VARIADAS	
50	15	UN	KIT CARTUCHO DE TONER + CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN – PODENDO SER ORIGINAL, COMPATIVEL OU SIMILAR	
51	20	UN	CARTUCHO DE TONER MODELO 2612A PARA MULTIFUNCIONAL HP 1005 PODENDO SER ORIGINAL, COMPATIVEL OU SIMILAR	
52	10	UN	CARTUCHO DE TONER PARA MULTIFUNCIONAL PANASONIC KX-MB2030BRW PODENDO SER ORIGINAL, COMPATIVEL OU SIMILAR	
53	70	UN	CARTUCHO DE TONER TN 650 / TN 580 PARA COPIADORA BROTHER DCP 8085DN PODENDO SER ORIGINAL, COMPATIVEL OU SIMILAR	
54	200	UN	CD-R (GRAVÁVEL), CAPACIDADE DE 700 MB / 80 MIN	
55	310	UN	CD-RW (REGRAVÁVEL)	
56	300	UN	CHAVEIRO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO	
57	140	CX	CLIP DO TIPO BINDER, NIQUELADO, TINTURA ATÓXICA, TAMANHO 32MM, CX C/ 12 UN.	
58	140	CX	CLIP DO TIPO BINDER, NIQUELADO, TINTURA ATÓXICA, TAMANHO 41MM, CX C/ 12 UN.	
59	140	UN	CLIPS NIQUELADO Nº 04 - CX C/ 500 G	
60	80	UN	CLIPS NIQUELADO Nº 10, CX 500 G	
61	80	UN	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CX, C/ 500 G	
62	80	UN	CLIPS NIQUELADO Nº 8 CX C/ 500 G	
63	610	UN	COLA BRANCA 500 G, P/ PAPEL, EM POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, LÍQUIDO VISCOSO, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM BICO APLICADOR	
64	1220	UN	COLA BRANCA 90 G, P/ PAPEIS, EM POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, LÍQUIDO VISCOSO, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM BICO APLICADOR	
65	600	UN	COLA COLORIDA COM GLITER, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO -JOGO COM 06 UN DE 23G CADA	
66	900	UN	COLA COLORIDA, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO - EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	
67	300	UN	COLA EM BASTÃO, SEM SOLVENTES E SEM PVC, 20 G, ATÓXICA, LAVAVEL A 30° C, A BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, COM BOA ADESIVIDADE, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, NÃO RESSECADA E NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA	
68	600	UN	COLA GLITER - 23 G, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, BRILHO INTENSO, LAVÁVEL	
69	600	UN	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO - 20G	
70	300	UN	COLA PARA E.V.A. - 90g	
71	350	UN	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, COM 18 ML, CONSISTENTE E COM CERTIFICADO DO INMETRO	
72	600	CX	CREATIVE PAPER - VARIAS CORES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

73	200	UN	DVD GRAVAVEL 8.5 GB DUAL LAYER
74	300	UN	DVD-R (DVD GRAVÁVEL), 120 MIN / 4.7 GB
75	60	PC	ELÁSTICO SUPER AMARELO Nº 18, RESISTENTES, LONGA ATÉ 4 VEZES O TAMANHO ORIGINAL SEM DEFORMAR, PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL, INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS, PAPÉIS EM GERAL, ETC.) PCT COM 100 UN
76	700	UN	ENVELOPE BRANCO 23 X 11,5 CM SEM TIMBRE
77	700	UN	ENVELOPE BRANCO 16 X 12 CM SEM TIMBRE
78	2800	UN	ENVELOPE PARDO 25 CM X 18 CM
79	4400	UN	ENVELOPE PARDO 340 X 240 MM, KRAFT NATURAL, 80G/M ²
80	3600	UN	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS
81	100	UN	ESPIRAL Nº 17, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 UN
82	30	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM PARA 200 FOLHAS A4 OFÍCIO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 35 UN
83	40	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM PARA 50 FOLHAS A4 OFÍCIO, PACOTE COM 50 UN
84	350	UN	ESTILETE METÁLICO GRANDE COM PROTEÇÃO PLÁSTICA
85	350	UN	ESTILETE METÁLICO MÉDIO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA
86	400	UN	ETIQUETA ADESIVA - A4, 22 ETIQUETAS 25,4 X 99,0 MM POR FOLHAS, BRANCAS, RETANGULARES, ADESIVO PERMANENTE, 550 ETIQUETAS POR ENVELOPE
87	400	UN	ETIQUETA ADESIVA BRANCA - A4 288,5 X 200,0 MM - PCT COM 100 ETIQUETAS
88	6	UN	ETIQUETA ADESIVA FORMULÁRIO CONTÍNUO TAMANHO 89 X 23,4, EM DUAS CARREIRAS, CAIXA COM 12.000 UN
89	160	UN	ETIQUETA INK JET A LASER FORMATO 69,85 X 69,85
90	350	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM CHAPA DE AÇO
91	300	UN	FIO DE NYLON Nº 08, PARA ARTESAMATO - ROLO COM 100 METROS
92	1200	UN	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 30M
93	400	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 mm X 50 M DIÂMETRO PEQUENO
94	200	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M - DIÂMETRO GRANDE
95	600	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mm X 50 m
96	1250	UN	FITA CORRETIVA DE - 4mm x 10m, CORREÇÃO A SECO. FORMATO ERGONÔMICO. PRODUTO ATÓXICO, TIPO ROLLER, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO.
97	1850	UN	FITA CREPE 18 MM X 30 M
98	1850	UN	FITA CREPE DUPLA FACE - 10 MM X 30 M
99	1200	UN	FITA DE CETIM Nº 1, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS ROLO COM 100 METROS
100	1200	UN	FITA DE CETIM Nº 5, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS ROLO COM 10 METROS
101	1200	UN	FITA DE CETIM Nº 12, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS ROLO COM 10 METROS
102	600	RL	FITILHO - AMARELO/VERMELHO/AZUL
103	1200	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTI ALÉRGICO, PLASTIFICADO, NÃO SUJA AS MÃOS, CX C/50 PALITOS
104	1200	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTI ALÉRGICO, PLASTIFICADO, NÃO SUJA AS MÃOS, CX C/50 PALITOS
105	1950	CX	GIZÃO DE CERA ESTACA C/ 12 UNIDADES
106	1200	UN	GLITER CORES VARIADAS - 100 G
107	150	UN	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 CAIXA COM 12 TUBINHOS
108	350	UN	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6, UNIVERSAL A17, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS
109	140	UN	GRAMPEADOR DE PRESSÃO TIPO PISTOLA, 106/6, CORPO PLÁSTICO COM ESTRUTURA METÁLICA, PERMITE MAIS QUE 10.000 ACIONAMENTOS, TOLERANTE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE GRAMPOS FORA DO PADRÃO
110	10	UN	GRAMPEADOR METAL PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS - GRAMPO 23/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

111	350	CX	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 23/8, EM ARAME 23 E PERNAS COM COMPRIMENTO DE 15MM E PONTAS AFIADAS, CX COM 1000 UN
112	140	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6, EM ARAME 26, E PERNAS COM COMPRIMENTO DE 6MM E PONTAS AFIADAS GALVANIZADO, DE ZINCO, PONTAS CORTANTES, CAIXA COM 3.500 UNIDADES
113	630	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, EM ARAME 26, E PERNAS COM COMPRIMENTO DE 6MM E PONTAS AFIADAS GALVANIZADO, DE ZINCO, PONTAS CORTANTES - CAIXA C/ 5000 UNIDADES
114	350	CX	GRAMPO TRILHO CX C/ 50 JG - EM AÇO, CMPRIMENTO 80MM, PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA Marcas pré aprovadas: ACC, Chaparrau Restrição técnica à marca JOCAR OFFICE pois é muito maleável e possui hastes finas que não sustentam e rasgam os processos.
115	3	UN	GUILHOTINA FACÇÃO, BASE DE METAL, RÉGUA COM ESCALA EM MILÍMETROS, CAPACIDADE DE CORTE PARA 20 FOLHAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 42 CM DE ALTURA E 35 CM DE LARGURA
116	38	UN	KIT GARRAFA EPSON MODELO T544 PARA ECOTANK PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, PARA IMPRESSORA EPSON L3150
117	60	PC	LANTEJOULA SEXTAVADA, 6mm, COM 1 FURO, ESPELHADA, CORES VARIADAS, PCT C/ 500G
118	1800	CX	LAPIS DE COR GRANDE, ECOLÁPIS, SEXTAVADO, CORES VIVAS, MINA MACIA E RESISTENTE, PONTA DURÁVEL, COM O NOME DA COR GRAVADA NO LÁPIS. CX C/12 UNIDADES OBSERVAÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA Marca pré aprovadas: Faber Castell
119	1800	UN	LAPIS PRETO Nº 2, COMP. MÍNIMO DE 170 A 180MM, DIÂMETRO 6,5 A 7,5 MM, DIÂMETRO APROX DO GRAFITE 2MM. FORMATO SEXTAVADO, TINTA E VERNIZ NÃO TÓXICOS, DUREZA DO GRAFITE Nº2 HB, CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, CERTIFICAÇÃO FSC, ABNT 15236/2005
120	1800	UN	LÁPIS PRETO, CORPO REDONDO COM DESENHOS VARIADOS, BORRACHA DIVERTIDA VARIADAS NO TOPO, ALTA QUALIDADE E GRAFITE RESISTENTE, GRAFITE HB, PONTA 2.0MM
121	300	UN	LASTEX CORES VARIADAS - ROLO C/ 10 M
122	300	UN	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 100 FL.
123	200	UN	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 200 FL.
124	40	UN	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/ 50 FL.
125	1600	CX	MASSINHA PARA MODELAR COM 12 CORES
126	35	UN	MINI GRAMPEADOR, BASE 5,8 CM, GRAMPOS COMPATÍVEIS: 24/6 E 26/6 GRAMPEIA ATÉ 12 FOLHAS, BASE PLÁSTICA, RESISTENTE, ALCANCE: 15MM, COM EXTRATOR, AUTOSERVIÇO
127	120	UN	MOUSE OPTICO USB, 2 BOTÕES, SCROLL
128	350	UN	MOUSE PAD SUBLIMÁTICO EM FORMATO ERGONÔMICO, COM APOIO DE PUNHO EM GEL, PARA CORRETA POSIÇÃO DA MÃO E DO PUNHO, BASE ANTIDERRAPANTE, LISO, FABRICADO EM LÁTEX DE ALTA ADERÊNCIA REVESTIDO EM TECIDO DE ALTO PODER DE TRANSFERÊNCIA
129	80	UN	ORGANIZADOR DE MESA PARA ESCRITÓRIO (PORTA TRECO)
130	600	PC	PALITO DE PICOLE C/ PONTA QUADRADA - PCT 100 UNIDADES
131	600	PC	PALITO DE PICOLE C/ PONTAS ARRENDONDADAS (PCT 100 UN)
132	600	PC	PALITO PARA CHURRASCO - C/ 100 UNIDADES
133	140	PC	PAPEL A4 TIPO CASCA DE OVO, 180GM ² , BRANCO PCT 50 FOLHAS
134	300	UN	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS
135	1200	UN	PAPEL CARTÃO COLORIDO, FOSCO, 50 x 70cm, GRAMATURA 240g/m ²
136	300	UN	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, 85 x 100cm
137	1200	UN	PAPEL COLOR SET (CORES VARIADAS)
138	200	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE INCOLOR, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, ESPESSURA GROSSA, ROLO COM 10M X 45CM
139	1800	UN	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

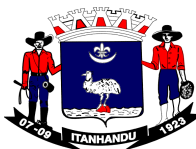
140	120	UN	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS
141	600	UN	PAPEL ESPELHO (CORES VARIADAS)
142	3000	UN	PAPEL EVA - CORES VARIADAS
143	3000	UN	PAPEL EVA COM GLÍTER- CORES VARIADAS
144	50	UN	PAPEL KRAFT / ROLO DE 200M X 60CM
145	600	UN	PAPEL PARDO/ FOLHA
146	300	PC	PAPEL SULFITE A3 BRANCO, 75 G ALCALINO 297 X 420MM - PCT 500FOLHAS
147	300	PC	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - 210MM X 297MM - 75 G/M ² FABRICAÇÃO NACIONAL (PCT 100 FLS)
148	3900	PC	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO BRANCO – 500 FOLHAS, 100% DE CELULOSE PROVEN. DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, SEM CLORO ELEMENTAR, RECICLÁVEL, MÍNIMO DE 95% DE NÃO ATOLAMENTO. GRAMATURA 75G/M ² , 210 X 297 MM. ISO 9001, 14001, CERTIFICADO CERFLOR, FSC OU EQUIVALENTE Observação - Apresentar laudo/ relatório de análise técnica da marca comprovando o índice de confiança ou de atolamento de no mínimo 95%. AMPLA PARTICIPAÇÃO
149	80	PC	PAPEL VERGE, 180 G/M ² , A4, BRANCO, 50 FLS
150	140	PC	PAPEL VERGE, 180G/M ² ,A4 COLORIDO, 50 FOLHAS
151	200	UN	PASTA ABA DE POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 1/2 OFÍCIO
152	70	UN	PASTA ABA DE POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, OFÍCIO, ALTURA 350 MM, ALTURA 235 MM, ESPESSURA 30MM
153	140	UN	PASTA ABA DE POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, OFÍCIO, ALTURA 350 MM, ALTURA 235 MM, ESPESSURA 50MM
154	70	UN	PASTA ABA DE POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, OFÍCIO, ALTURA 350 MM, ALTURA 235 MM, ESPESSURA 10MM
155	300	UN	PASTA AZ (OFÍCIO) 34X28- 5 CM FINA, PAPELÃO RECICLADO NA ESPESSURA 1.7 A 2.0 MM, PAPEL MONOLUCIDO 75GRS, ILHOS DE METAL, PRESILHA DE METAL COM BOTÃO DE TIC-TAC, FERRAGEM DE ALTO BRILHO E ANTI-FERRUGEM (NIQUELADO).
156	800	UN	PASTA AZ (OFÍCIO) 34X28- 8 CM LARGA, PAPELÃO RECICLADO NA ESPESSURA 1.7 A 2.0 MM, PAPEL MONOLUCIDO 75GRS, ILHOS DE METAL, PRESILHA DE METAL COM BOTÃO DE TIC-TAC, FERRAGEM DE ALTO BRILHO E ANTI-FERRUGEM (NIQUELADO).
157	300	UN	PASTA AZ 28 X 32 - (A4)- 8 CM LARGA - COM CONTROLE DE IDENTIFICAÇÃO FORA E DENTRO, COM GRAMPO DE PRESSÃO RETIRÁVEL, COR PRETA, COM PONTAS REVESTIDAS EM ALUMÍNIO Marca pré aprovada e Referência: DAC PREMIUM
158	200	UN	PASTA AZ 28 X 32 (A4)- 5 CM FINA - COM CONTROLE DE IDENTIFICAÇÃO FORA E DENTRO, COM GRAMPO DE PRESSÃO RETIRÁVEL, COR PRETA, COM PONTAS REVESTIDAS EM ALUMÍNIO Marca pré aprovada e Referência: DAC PREMIUM
159	100	UN	PASTA CANALETA OFICIO, 220 X 330, CAPACIDADE PARA 30 FL
160	170	UN	PASTA CAPA PRETA C/ 50 PLASTICO, 243 X 333 MM
161	17	UN	PASTA CATÁLOGO TRANSPARENTE COM ALÇA
162	500	UN	PASTA DE PAPEL COM GRAMPO TRILHO
163	400	UN	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO
164	250	UN	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CLIPS
165	650	UN	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO
166	200	UM	PASTA L, A4, CRISTAL, 015MM
167	320	UN	PASTA POLIONDA - 03 CM
168	620	UN	PASTA POLIONDAS - 05 CM
169	50	UN	PASTA SANFONADA TRANSPARENT, COM 31 DIVISÓRIAS - A4
170	1400	UN	PASTA SUSPensa COMPLETA, CAPA REFORCADA, PONTA DE NYLON



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

171	300	UN	PASTA SUSPensa EM LAMINADO DE PVC (VINIL), TRANSPARENTE (CRISTAL), COM BOLSO (TIPO CANGURU), COM PROJEÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSERÇÃO, JOGOS COM 6 PÇS DE PASTA SUSPensa
172	210	UN	PEN DRIVE 16G USB 2.0 PONTA METÁLICA - É vedada a oferta de mini pen drive
173	62	CX	PERCEVEJO - C/ 100 UNIDADES
174	300	UN	PERFURADOR DE EVA GRANDE COM MOTIVOS INFANTIS
175	300	UN	PERFURADOR DE EVA PEQUENO COM MOTIVOS INFANTIS
176	70	UN	PERFURADOR DE METAL PARA PAPEL COM 02 FUROS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE 75G/M ² , COM MARGEADOR EM METAL COM ESCALA NUMERADA E SISTEMA DE TRAVA. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR AMOSTRA Marca pré aprovada: kaz
177	5	UN	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL PARA 300 FOLHAS, COM DOIS FUROS, ESTRUTURA METALICA, MARGEADOR. OBSERVAÇÃO: APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO, podendo ser um destes itens: prospectos técnicos, catálogo original do fabricante com especificações técnicas do produto, especificação extraída da internet desde que contenha a URL do site consultado, onde constem as suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. É vedada a confecção própria deste material. O material informativo deverá proporcionar a verificação de todas as características do bem ofertado em confronto com as exigências do Edital.
178	302	UN	PERFURADOR DE PAPEL/ EVA, EXTRA GRANDE, DECORATIVO, MOTIVOS ARTESANAIS
179	70	PR	PILHA ALCALINA GRANDE (PAR)
180	130	PR	PILHA ALCALINA MÉDIA (PAR)
181	130	PR	PILHA ALCALINA PALITO "AAA" (PAR)
182	15	UN	PILHA PALITO (AAA) RECARREGÁVEL, DE 1,2V – COM PELO MENOS 1000 mAh DE CAPACIDADE, VIDA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 1.000 CICLOS DE CARGA, COMPATIVEL COM CARREGADORES RÁPIDOS, SEM EFEITO MEMÓRIA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES
183	190	PR	PILHA PEQUENA ALCALINA "AA" (PAR)
184	380	UN	PINCEL ATÔMICO - JOGO COM 12 CORES
185	130	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL - PRETO - VERMELHO
186	65	UN	PINCEL FILETE PARA ESCREVER COM TINTA A ÓLEO, COM PELO SINTÉTICO DOURADO, VIOLA EM ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO EM PINTURA, Nº 000
187	20	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO AZUL - CX C/ 12 UN. RECARREGÁVEL, MED. 12CM, ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4x7mm.
188	60	UN	PINCEL Nº 04 PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO
189	60	UN	PINCEL Nº 06 PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO
190	60	UN	PINCEL Nº 1" PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO
191	60	UN	PINCEL Nº 1 1/2" PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO
192	60	UN	PINCEL Nº 1/2" PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO
193	60	UN	PINCEL Nº 10 PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO
194	300	UN	PINCEL Nº 20 PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO
195	180	UN	PINCEL Nº 3" PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO
196	60	UN	PINCEL Nº 3/0 PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

197	60	UN	PINCEL Nº 3/4" PARA PINTURA EM TELA, CERDAS BRANCAS, FORMATO CHATO, COM CABO LONGO
198	300	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - PRETO - VERMELHO
199	125	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, BASE PARA APOIO DA PONTA
200	190	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, BASE PARA APOIO DA PONTA
201	12	UN	PLACA DE ISOPOR 2,5 CM
202	30	RL	PLÁSTICO CRISTAL COM 95 % DE TRANSPARÊNCIA, LARGURA DE 140 CM, GRAMATURA 20, ROLO COM 100 METROS
203	12	RL	PLÁSTICO P/ ENCAPAR ESTAMPADO- 0,45 X 2 M
204	300	RL	PLÁSTICO P/ ENCAPAR TRANSPARENTE - 0,45 X 2 M
205	650	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 02 FUROS PARA PAPEL SULFITE A3
206	2100	UN	PLASTICO TRANSPARENTE COM 02 FUROS PARA PAPEL SULFITE A4
207	30	UN	PORTA CARTÕES DE VISITA, COM 25 REFIS (CAPACIDADE PARA 500 CARTÕES), CAPACIDADE PARA ATÉ 50 REFIS, INDEX DE A-Z, REVESTIDO EM PLASTICO ESPECIAL PP, SISTEMA DE ARGOLAS COM REFIL DE FURAÇÃO UNIVERSAL
208	62	UN	PORTA DUREX GRANDE, BASE ANTI-DERRAPANTE, PARA ROLOS GRANDES E PEQUENOS DE 12 A 19MM DE LARGURA, LÂMINA PROTEGIDA
209	100	UN	PRANCHETA EM EUCATEX COM ESPESSURA DE 2.5 MM PRENDEDOR DE METAL DE ALTO BRILHO COM GRAVACAO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, MEDIDAS 23 X 17.5 CM
210	110	UN	QUADRO DE CORTIÇA MOLDURA DE METAL, COM CORTIÇA NATURAL, CHAPA DE FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA, MOLDURA J ALUMÍNIO NATURAL E CANTOS ARREDONDADOS EM PVC, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 90 X 60 X 0,5 CM
211	305	PC	REFIL DE COLA QUENTE COLORIDA COM GLITER GROSSO - PACOTE COM 12 UNIDADES
212	350	UN	REFIL DE COLA QUENTE FINO, TRANSPARENTE - EMBALAGEM DE 1KG
213	650	UN	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE - EMBALAGEM DE 1KG
214	400	UN	REGUA TRANSPARENTE 30 CM
215	5	CX	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHE IMPRESSORA ARGOX/ ZEBRA 50X30X01 - CX COM 10 UNIDADES
216	60	PC	SACO PLÁSTICO 10X15, TRANSPARENTE COM DESENHOS DIVERTIDOS, PACOTE COM 100 UNIDADES
217	60	PC	SACOLAS PLÁSTICAS PEQUENAS, MEDIDAS 24 X 34 CM, COR BRANCA - PCT COM 1000 UN
218	1000	PC	SAQUINHO DE PIPOCA 9 X 19CM, COR BRANCA, PACOTE COM 500 UNIDADES
219	120	PC	SAQUINHOS DE PIPOCA, MEDINDO 11 X 7 CM, PAPEL STRONG COR BRANCA, PCT COM 1000 UN
220	1800	MT	TECIDO TNT, LARGURA 140 CM (CORES VARIADAS), 100% POLIETILENO, GRAMATURA 40 ECONÔMICO
221	80	UN	TECLADO MULTIMÍDIA USB, EM PORTUGUÊS NO PADRÃO ABNTII. 7 TECLAS MULTIMÍDIA. 7 TECLAS DE ATALHO. COM APOIO. DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 25.8 MM X 445.5 MM X 149.5 MM. TECLADO EM PORTUGUÊS COM 107 TECLAS.
222	650	UN	TESOURA DE AÇO, LÂMINA EM AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO - TAMANHO MÍNIMO DE 21 CM
223	65	UN	TESOURA DE PICOTAR, FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO ACETINADO E POLIDO, 21CM, PONTA RETA, CABO ANATÔMICO, ÁREA DE CORTE EM 8CM
224	1820	UN	TESOURINHA PEQUENA EM AÇO INOX C/ PONTAS ARREDONDADAS
225	600	UN	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D, RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR, PODE SER APLICADA SOBRE QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO, CORES VARIADAS, FRASCO DE 35ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

226	2400	UN	TINTA GUACHE COLORIDA 250ML, CORES VARIADAS, NÃO É TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, OPÇÕES DE PELO MENOS 13 CORES, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA
227	70	UN	TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, 42 ML
228	60	UN	TINTA PARA CARIMBO DE METAL, A BASE DE ÓLEO, COM 20 ML, PARA NUMERADORES AUTOMÁTICOS, COR PRETA

Observação: Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”;

4- Da apresentação das amostras:

4.1 - Obedecida a ordem de classificação, o Pregoeiro intimará a licitante detentora da menor proposta, a fim de apresentar para testes, amostra(s) idêntica(s) a do material ofertado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

4.2 - O prazo de apresentação de amostras para os itens cima citados, poderá ser prorrogado apenas uma vez, mediante solicitação da licitante efetuada antes do término do prazo de apresentação de amostras estabelecido no item supra e aceitação expressa da Administração Municipal.

4.3 - Deverão ser apresentadas as seguintes amostras: uma unidade de cada item.

4.4 - As amostras solicitadas deverão ser apresentadas sem custos para o município no seguinte endereço: Praça Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu. Horários: De 08:00 as 15:00 horas, sob inteira responsabilidade da licitante.

4.5 - Será inabilitada a licitante intimada que não apresentar a amostra no prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com a especificação técnica.

4.6 - Itens com indicação de marca pré aprovada estão dispensadas da apresentação de amostras.

4.7 - A análise dos materiais poderá ser acompanhada por técnico ou representante legal da(s) empresa(s), não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

4.8 - A(s) amostra(s) deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

4.9 - O exame das amostras implicará na constatação da conformidade do(s) item(ns) com as especificações estabelecidas neste Adendo ao Edital, para atendimento das necessidades do órgão licitante e poderá envolver quaisquer diligências que a área técnica entender como devidas.

4.10 - O prazo mínimo para a realização dos testes pela CONTRATANTE será de 03 (três) dias úteis, ficando a sessão pública suspensa para a realização dos testes e/ou promoção de diligência(s), conforme o caso, sendo que o Pregoeiro informará no email informado pela empresa o resultado da avaliação.

4.11 - Caso o material tenha sido reprovado, o segundo colocado na ordem de classificação será convocado a entregar uma amostra idêntica a do material ofertado, para testes desde que seu preço, após as negociações, seja considerado aceitável pela CONTRATANTE, obedecendo os mesmos prazos já mencionados, e assim sucessivamente, até que se tenha uma amostra aprovada.

4.12 - Não sendo apurada amostra que atenda aos requisitos estabelecidos no edital, o item será fracassado.

4.13 - Sendo aprovada as amostras, a licitante proponente do melhor preço será declarada vencedora, quando, neste momento, será aberta oportunidade de interposição de recurso pela licitante que desejar fazê-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

4.14 - Quando permitido, o proponente deverá retirar a(s) amostra(s), no máximo em 60 (sessenta) dias após a data da publicação da HOMOLOGAÇÃO deste Pregão, independentemente dela(s) ter(em) sido aprovada(s) ou não, sendo que, findo tal prazo, a CONTRATANTE poderá conferir à(s) amostra(s) o fim que lhe julgar apropriado, inclusive sua destruição.

4.15 - O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado no quantitativo do escopo contratado.

5 – Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues pela empresa no local indicado pela OC.

ANEXO II

Processo nº 077/2023 - Pregão nº 038/2023

MINUTA DE CONTRATO - Nº XXX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA M. DE ITANHANDU.

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem e um lado o Município de Itanhandu - MG, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 077/2023 – Modalidade Pregão eletrônico n.º 038/2023 e de outro

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, *****, localizado na *****, nº ***, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, representado *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO E DO PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 077/2023: **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA M. DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão eletrônico 038/2023, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto e seu respectivo preço é o seguinte:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	\$ TOTAL
------	------	------	-----------	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

--	--	--	--	--	--

Valor total do contrato: R\$

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – Do Fornecimento do Objeto

3.1.1 – A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do objeto licitado e ora contrato, mediante a emissão de Ordem de Compra – OC.

3.1.2 – O objeto fornecido deverá obedecer a todas as especificações descritas na Autorização de Fornecimento, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às determinações indicadas na Cláusula Oitava.

3.1.3 – Considerar-se-à cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE, apresentação de Nota Fiscal eletrônica, por parte do contratado.

3.1.4 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.1.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

3.1.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.1.7 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

3.2 – Do Prazo, Condições de Entrega

3.2.1 – A licitante vencedora deverá entregar o produto **em até 15 (Quinze) dias corridos** após a Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

3.2.2 – Será de responsabilidade da Empresa contratada a entrega dos produtos no local de destino e o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução deste contrato administrativo será de xx meses, a contar da data da assinatura deste Contrato.

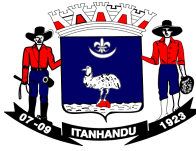
FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato:

CLÁUSULA SEXTA: Dados de faturamento serão especificados na respectiva Ordem de Compra.

6.1 – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no presente exercício, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

Classificação:

Elemento:

Fonte:

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: Compete a CONTRATANTE:

8.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8.2 – Receber e vistoriar o veículo, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste contrato.

8.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivados por “caso fortuito ou de força maior”, como definidos na Cláusula Décima Terceira.

8.4 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: Compete ao CONTRATADO:

9.1 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

9.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, carga e descarga, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

9.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.4 - Observar os prazos estipulados.

9.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

9.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

9.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

9.8 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

9.9 - Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

9.10 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constitui objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

9.11 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

9.12 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;

9.13 – Os produtos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA se obriga a fornecer o veículo deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados. Garantia de fábrica mínima de 12 meses.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: 11.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por funcionário designado pela Administração Pública, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas fiscais/faturas dos serviços desde que tenham sido executados a contento e observado a aplicação do valor correspondente, encaminhando a documentação para pagamento.

11.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itanhandu em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, serão registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Penalidades

15.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

15.2.2 – multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

15.2.3 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

15.2.4 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 02 anos.

15.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.6 - Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

....., ... de de 2023.

CONTRATANTE
Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

.....
.....

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

A) não há nenhum fato superveniente impeditivo da qualificação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

B) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. ()

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

C) que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 038/2023 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

D) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

E) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

F) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

G) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 038/2023 – Processo nº 077/2023**, realizado pela Prefeitura de Itanhandu.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 E 147 DE 2014.

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 038/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023

A empresa, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os produtos conforme abaixo discriminados; concordando que os mesmos serão entregues conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de fornecimento.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato caso ser considerada vencedora		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ITEM	QTDE	PRODUTO	MARCA	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL

VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

local, de de 2023

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.:

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N./2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Validade: 01 ano.

Aos dias do mês de 2023, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o Município de Itanhandu nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2023.

COMPROMITENTE:- O Município de Itanhandu Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Centro, Itanhandu/MG.

COMPROMISSÁRIA:- A empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____ em _____, neste ato Representada por _____ RG _____, CPF Nº _____.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº267/2006 e Decreto nº 7.892/2013, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Registrar preços para **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA M. DE ITANHANDU**, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas constantes da Ata de Julgamento de Preços, que faz parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 – Do Objeto:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata, nos termos do Processo Licitatório nº 077/2023 o Registro de Preços para: **FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA M. DE ITANHANDU**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 038/2023, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 – Resultado:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	§ UNITÁRIO	§ TOTAL
1		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	X		
2		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	X		
3		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	X		
4		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	X		

02 - Da Validade do Registro de Preços

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses contado a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos e serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – Da Dotação Orçamentária

3.1– Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição/prestação dos serviços, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente serão especificadas na respectiva Nota de Empenho.

04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

05 – Dos Preços

5.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do item 1.2, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 038/2023.

5.2 - Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o consignado na Ata de Julgamento de Preços, do Pregão nº 038/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

06 - Do Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

6.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Condições de Fornecimento

7.1 - O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços será feita mediante a emissão de Nota de Empenho ou ordem de compra, nos casos de compra com entrega imediata e integral, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

7.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3 – Os produtos serão entregues de forma parcelada sempre que requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de compras municipal.

7.4 – A mercadoria entregue fica sujeita à averiguação e, caso necessite, à devolução e reposição, desde que comprovada a pré-existência de invalidez, incompatibilidade com a marca ofertada ou condições inadequadas de consumo, bem como alterações ocorridas que comprometam a integridade para utilização;

7.5 - O prazo para entrega dos produtos: máximo de 15 (Quinze) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.6 - Cada aquisição dos produtos contratados deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega.

7.7 - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes do(s) item(s) registrado(s).

7.8 - O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho- NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

08 – Da participação e adesão ao Registro de Preços

8.1 - O Município de Itanhandu é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.2 - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Itanhandu – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

8.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4- Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

8.5 - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.6 - Fica limitada a autorização à adesão para no máximo 05 (cinco) órgãos ou entidade da Administração.

09 - Das Penalidades

9.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor adjudicado e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

9.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total ou parcial;

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - Dos Reajustamentos de Preços

10.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2, Inciso I, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

11 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada produto serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 12.1.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 12.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 12.2.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13 – Das obrigações

- 13.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.
- 13.2- O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo conforme descrito no item 7.5.
- 13.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.
- 13.4 - O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.
- 13.5- A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.6 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
- 13.7- O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de 03 (três) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.
- 13.8 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.
- 13.9 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.10 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

14 - Das Disposições Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e a Ata de Julgamento de Preços.

14.2 - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu _____ de _____ de 2023.

COMPROMITENTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA

EMPRESA XXXX